

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Secretaria de Serviços Legislativos

LEI Nº 5.129, DE 30 DE JUNHO DE 1987 - D.O. 30.06.87.

Autor: Deputado Roberto França

Declara de utilidade pública a Casa de Cultos Afro-Brasileiros "Candomblé do Ogunjá", com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa de Cultos Afro-Brasileiros "Candomblé do Ogunjá", com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 1987.

as) CARLOS GOMES BEZERRA Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Redação Original

Horário de compilação: 12/03/2025 13:56